

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
EDITAL Nº 330/2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial nº 182 – Anexo I, de 20/05/2013, publicada no DOU de 21/05/2013, do Ministério da Educação e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, considerando ainda, o que consta do Decreto nº 6944 de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009 e da Resolução nº 01/CEPE de 22/02/2013, alterada pela Resolução nº 09/CEPE de 24/05/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 16 de setembro a 15 de outubro de 2013 as inscrições para Concurso Público para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe Assistente A, regido pela Lei 8.112/90, combinado com a Lei 12.772/12, alterada pela Medida Provisória nº 614/2013 para o Curso, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

1.1 CAMPUS DA UFC EM SOBRAL

CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME	VAGA
1.1.1 Odontologia	Métodos de Diagnóstico/ Odontologia Legal e Clínica Integrada	40 h/DE	01
	Endodontia, Clínica Odontológica e Clínica Integrada	20 h	01
	Clínica Integrada/ Prótese e Oclusão	20 h	01
	Cirurgia Buco-Maxilo-Facial/ Emergências/ Anestesiologia e Terapêutica Medicamentosa/ Clínica Integrada	20 h	01

2. A inscrição far-se-á, de forma presencial ou por procuração, na secretaria do Curso interessado, (Endereço: Rua Estanislau Frota, s/n – Centro - Sobral/CE, CEP.: 62010-560, Fone/Fax: (88) 3613 2603 – e-mail: odontologia.sobral@ufc.br), nos dias úteis, excluindo-se os sábados, do prazo indicado neste Edital, no horário de 09 às 12 e de 14 às 17 horas.

3. A inscrição poderá, também, ser realizada por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, mediante SEDEX, enviado à sede da secretaria do Curso interessado, endereço acima citado, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) forma: caixa ou envelope lacrado, devidamente identificado com nome, endereço e telefone do candidato e o setor de estudo em que pretende concorrer;
- b) prazo: o SEDEX terá que ser postado, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para o término das inscrições.

4. O candidato aprovado deverá comprovar, obrigatoriamente, até a data da posse, sob pena de anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, ser portador do diploma de graduação em Odontologia e título de mestre na área do concurso, obtidos na forma do disposto no inciso I e parágrafo único do artigo 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.

5. O candidato, brasileiro ou estrangeiro, deverá solicitar a inscrição, obrigatoriamente, mediante requerimento ao Diretor do Campus interessado, no qual deverá constar o setor de estudo em que pretende concorrer, acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no artigo 4º da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

- a) requerimento acima mencionado;
- b) cópia autenticada em cartório do documento de identificação com fotografia;
- c) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d) cópia do histórico escolar do curso de mestrado que comprove haver correlação com o setor de estudo ou área do concurso;

e) comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para o setor de estudo: Métodos de Diagnóstico/ Odontologia Legal e Clínica Integrada; e de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) para os setores de estudo: Endodontia, Clínica Odontológica e Clínica Integrada; Clínica Integrada/ Prótese e Oclusão; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial/ Emergências/ Anestesiologia e Terapêutica Medicamentosa/ Clínica Integrada, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <http://www.stn.fazenda.gov.br>, Portal SIAFI, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 153045 e Gestão: 15224; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 153045 15224 253).

5.1. Fica dispensado de entregar o histórico escolar do curso de pós-graduação stricto sensu, de que trata a alínea “d” do item 5, o candidato que tiver realizado o citado curso em instituição estrangeira que não emita o referido histórico, desde que entregue documentos que comprovem seu conhecimento na área do concurso.

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos após os prazos fixados neste Edital.

5.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa e/ou dos documentos exigidos para inscrição.

5.4. O candidato deverá obter, no endereço eletrônico www.ufc.br ou www.progep.ufc.br, o programa do concurso e a tabela específica, contendo a valoração dos itens, referente à avaliação de títulos.

5.5. A solicitação de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regulamentam o Concurso, constantes do Decreto nº 6944/2009, da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, e do presente Edital, disponíveis nos endereços eletrônicos www.ufc.br e www.progep.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

6. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível nos endereços eletrônicos www.ufc.br e www.progep.ufc.br.

6.1. O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição deverá ser encaminhado para o endereço do local de inscrição, devendo ser entregue ou postado através de SEDEX, nos seis primeiros dias úteis do período previsto para a inscrição.

6.2. O Diretor do Campus interessado, após análise das informações/declarações contidas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e considerando ainda o resultado da consulta ao CADÚNICO realizada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, comunicará ao candidato no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o término do período previsto no subitem anterior, através do e-mail fornecido no citado Requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

7. Entende-se por Setor de Estudo um conjunto de disciplinas que apresentem afinidades e objetivos comuns do ponto de vista científico e pedagógico e que configurem uma unidade clara de conhecimentos.

7.1. O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu, bem como, quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo da graduação ou pós-graduação stricto sensu.

8. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas, a serem realizadas de acordo com o disposto nos artigos 13, 15, 16, 17, 18 e 19 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE:

a) escrita subjetiva;

b) didática;

c) prático-oral, somente para os setores de estudo: Endodontia, Clínica Odontológica e Clínica Integrada; Clínica Integrada/ Prótese e Oclusão;

e) avaliação de títulos.

- 8.1. A realização das provas obedecerá à sequência acima citada e só fará a prova subsequente o candidato aprovado na prova anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato que obtiver média aritmética inferior a 7,0 (sete) em cada uma das provas, excetuando-se a prova de títulos, de caráter apenas classificatório.
- 8.2. A primeira prova só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, conforme previsto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.
- 8.3. É vedada ao candidato, durante a realização da prova escrita subjetiva:
- a) consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, sob pena de exclusão do candidato;
 - b) utilização de qualquer equipamento eletrônico, salvo expressa autorização da Comissão Julgadora, que será válida para todos os candidatos.
- 8.4. As provas didática e prático-oral serão realizadas em sessão pública, gravadas para efeito de registro e avaliação, vedada a presença de concorrente.
- 8.5. A sistemática das provas prático-oral, inclusive sua duração, será informada por escrito ao candidato, no ato da inscrição.
- 8.6. Para participar da prova de avaliação de títulos o candidato deverá entregar o *curriculum vitae* em 03 (três) vias, observado preferentemente o padrão LATTES do CNPQ, constando, da primeira via, as cópias dos documentos comprobatórios.
- 8.7. A entrega do *curriculum vitae* de que trata o subitem anterior se dará no local de inscrição no primeiro dia útil após a data de divulgação do resultado da última prova eliminatória.
9. Dos atos da Comissão Julgadora somente será admitido recurso por arguição de nulidade, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicização do ato, em quaisquer das instâncias administrativas, sem efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 29 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE.
10. Os candidatos aprovados serão classificados com base no disposto nos artigos 22 a 26 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o setor de estudo.
- 10.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata este item, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 10.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, de que trata este item, será considerado reprovado.
11. As informações sobre deferimento de inscrição, calendário das provas e divulgação dos resultados do concurso deverão ser obtidas pelo candidato na secretaria do Curso interessado.
12. No ato da nomeação/posse o candidato deverá comprovar que atende às exigências estipuladas nos artigos 32 e 33 da Resolução nº 01/2013/CEPE, alterada pela Resolução nº 09/2013/CEPE, sob pena de anulação da sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes.
13. O candidato selecionado ingressará, nos termos da Lei 12.772/2012, alterada pela MP 614/2013, no nível 1 da Classe A, com denominação de Assistente A, percebendo Remuneração (Vencimento Básico – VB + Retribuição de Titulação – RT) de R\$ 5.466,55 (cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para os setores de estudo: Métodos de Diagnóstico/ Odontologia Legal e Clínica Integrada; e R\$ 2.342,65 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), para os setores de estudo: Endodontia, Clínica Odontológica e Clínica Integrada; Clínica Integrada/ Prótese e Oclusão; Cirurgia Buco-Maxilo-Facial/ Emergências/ Anestesiologia e Terapêutica Medicamentosa/ Clínica Integrada.
14. A carga horária de que trata o item anterior será distribuída nos turnos diurno e noturno de acordo com a programação estabelecida pelo Conselho do Campus interessado.

15. São atribuições do cargo de professor da carreira do magistério superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária e escolar.
16. O candidato nomeado deverá ministrar, anualmente, uma carga horária mínima de aulas nos cursos de graduação da UFC, a ser definida pelo Conselho do Campus interessado, sem prejuízo de outras atividades docentes, conforme regulamentação interna.
17. O candidato nomeado cumprirá, obrigatoriamente, o Programa de Formação Docente durante o estágio probatório.
18. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
19. A UFC poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados neste concurso. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da UFC.

Fortaleza, 10 de setembro de 2013.

Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor no exercício da Reitoria